



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado através da(o) Secretária(o) Municipal de Administração, Sr.(a) Rodrigo José da Silva, brasileira(o), portadora(o) do CPF/MF n.º 126.744.156-90 e do RG: 19.306.248, doravante denominado GERENCIADOR, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais nº 5.822, 5.823 e 5.827, de 27 de setembro de 2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 1/2025, homologado em 31/03/2025, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, empresa Seginfo Comercio & Servicos Empresariais Ltda, com sede na cidade de Bayeux - PB, na Avenida Liberdade n.º 3230, Bairro Sesi, CEP: 58111400, inscrita no CNPJ sob o n.º 05 807 475/0001-08, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, neste ato, representada por ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE, portador do CPF n.º 02564842445, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de processamento de dados, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Obras, Desenvolvimento Social e Controladoria.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

Lote 10

367797 FONTE ALIMENTACAO, TIPO ATX 24 4 PINOS, CORRENTE ALIMENTACAO 10 5 A, FREQUENCIA 50 60 HZ, TENSAO ALIMENTACAO 115 230 V, POTENCIA NOMINAL 450 W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
367797 FONTE ALIMENTACAO, TIPO ATX 24 4 PINOS, CORRENTE ALIMENTACAO 10 5 A, FREQUENCIA 50 60 HZ, TENSAO ALIMENTACAO 115 230 V, POTENCIA NOMINAL 450 W. - 367797 FONTE ALIMENTACAO, TIPO ATX 24 4 PINOS, CORRENTE ALIMENTACAO 10 5 A, FREQUENCIA 50 60 HZ, TENSAO ALIMENTACAO 115 230 V, POTENCIA NOMINAL 450 W.	48,00 UN	R\$ 48,96	R\$ 2.350,08
Marca: FONENG HDW-003	Fabricante: FONENG HDW-003	Modelo: FONENG HDW-003	
Total Lote 10	x1	R\$ 2.350,08	

Lote 11

387689 PLACA MAE, COMPONENTES SOCKET LGA 775, 4 SLOTS DIMM 240 PINOS, APLICACAO PROCESSADORES CORE 2 QUAD PENTIUM, TIPO PORTAS 10 PORTAS USB, TIPO CONECTORES 1 SERIAL 1 PARALELO 4 IDE SATA 2 PCI 1 PCI EXPRESS, FREQUENCIA 1066 1333 MHZ, MEMORIA EXPANSAO 8 GB.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
387689 PLACA MAE, COMPONENTES SOCKET LGA 775, 4 SLOTS DIMM 240 PINOS, APLICACAO PROCESSADORES CORE 2 QUAD PENTIUM, TIPO PORTAS 10 PORTAS USB, TIPO CONECTORES 1 SERIAL 1 PARALELO 4 IDE SATA 2 PCI 1 PCI EXPRESS, FREQUENCIA 1066 1333 MHZ, MEMORIA EXPANSAO 8 - 387689 PLACA MAE, COMPONENTES SOCKET LGA 775, 4 SLOTS DIMM 240 PINOS, APLICACAO PROCESSADORES CORE 2 QUAD PENTIUM, TIPO PORTAS 10 PORTAS USB, TIPO CONECTORES 1 SERIAL 1 PARALELO 4 IDE SATA 2 PCI 1 PCI EXPRESS, FREQUENCIA 1066 1333 MHZ, MEMORIA EXPANSAO 8 GB.	26,00 UN	R\$ 157,14	R\$ 4.085,64
Marca: STROND G41 G229-U	Fabricante: STROND G41 G229-U	Modelo: STROND G41 G229-U	
Total Lote 11	x1	R\$ 4.085,64	

Lote 21

448264 SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, TIPO PORTAS 4 10 100 1000 BASE TX, 2 1000 BASE X, 2 100 BASE FX 100, SUPORTE VLAN AUTO MDI MDI X, AUTONEGOCIACAO SPEED, DUPLEX, FLOW C MB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPATIVEL COM PADROES 802.3U, 802.3Z E OU 802.3AB, APLICACAO REDE METRO COMO VLAN, QOS, EAPS, XSTP E OAM, TIPO DEMARCADOR LAN WAN REDES DE ACESSO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
448264 SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, TIPO PORTAS 4 10 100 1000 BASE TX, 2 1000 BASE X, 2 100 BASE FX 100, SUPORTE VLAN AUTO MDI MDI X, AUTONEGOCIACAO SPEED, DUPLEX, FLOW C MB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPATIVEL COM PADROES 802.3U, 802.3Z E OU 802.3AB - 448264 SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, TIPO PORTAS 4 10 100 1000 BASE TX, 2 1000 BASE X, 2 100 BASE FX 100, SUPORTE VLAN AUTO MDI MDI X, AUTONEGOCIACAO SPEED, DUPLEX, FLOW C MB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPATIVEL COM PADROES 802.3U, 802.3Z E OU 802.3AB, APLICACAO REDE METRO COMO VLAN, QOS, EAPS, XSTP E OAM, TIPO DEMARCADOR LAN WAN REDES DE ACESSO.	36,00 UN	R\$ 88,57	R\$ 3.188,52
Marca: STROND SG800	Fabricante: STROND SG800	Modelo: STROND SG800	
Total Lote 21	x1	R\$ 3.188,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

Lote 22

448629 MEMORIA RAM, APLICACAO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA 4GB, PADRAO DDR3, FREQUENCIA 1333 MHZ 240 PIN.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
448629 MEMORIA RAM, APLICACAO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA 4GB, PADRAO DDR3, FREQUENCIA 1333 MHZ 240 PIN. - 448629 MEMORIA RAM, APLICACAO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA 4GB, PADRAO DDR3, FREQUENCIA 1333 MHZ 240 PIN.	31,00 UN	R\$ 27,17	R\$ 842,27
Marca: STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	Fabricante: STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	Modelo: STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	
Total Lote 22		x1	R\$ 842,27

Lote 23

450734 MEMORIA EM CARTAO MAGNETICO, CAPACIDADE MEMORIA 64 GB, TIPO CARTAO MICRO SD, USO INFORMATICA, APLICACAO ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ADAPTADOR.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
450734 MEMORIA EM CARTAO MAGNETICO, CAPACIDADE MEMORIA 64 GB, TIPO CARTAO MICRO SD, USO INFORMATICA, APLICACAO ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ADAPTADOR. - 450734 MEMORIA EM CARTAO MAGNETICO, CAPACIDADE MEMORIA 64 GB, TIPO CARTAO MICRO SD, USO INFORMATICA, APLICACAO ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ADAPTADOR.	21,00 UN	R\$ 31,40	R\$ 659,40
Marca: STROND 64GB CLASS 10	Fabricante: STROND 64GB CLASS 10	Modelo: STROND 64GB CLASS 10	
Total Lote 23		x1	R\$ 659,40

Lote 25

451822 MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRAO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
451822 MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRAO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO. - 451822 MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRAO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.	217,00 UN	R\$ 5,07	R\$ 1.100,19
Marca: KNUF KP-M611	Fabricante: KNUF KP-M611	Modelo: KNUF KP-M611	
Total Lote 25		x1	R\$ 1.100,19

Lote 33

473420 MEMORIA RAM, APLICACAO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA: 8GB, PADRAO: DDR3, FREQUENCIA 1333 MHZ 240 PIN.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

473420 MEMORIA RAM, APLICACAO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA: 8GB, PADRAO: DDR3, FREQUENCIA 1333 MHZ 240 PIN. - 473420 MEMORIA RAM, APLICACAO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA: 8GB, PADRAO: DDR3, FREQUENCIA 1333 MHZ 240 PIN.	19,00 UN	R\$ 43,60	R\$ 828,40
Marca: STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	Fabricante: STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	Modelo: STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	
Total Lote 33		x1	R\$ 828,40

Lote 36

604331 MEMORIA RAM, APLICACAO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA 8GB, PADRAO DDR4, FREQUENCIA 2400 MHZ 240 PIN.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
604331 MEMORIA RAM, APLICACAO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA 8GB, PADRAO DDR4, FREQUENCIA 2400 MHZ 240 PIN. - 604331 MEMORIA RAM, APLICACAO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMORIA 8GB, PADRAO DDR4, FREQUENCIA 2400 MHZ 240 PIN.	36,00 UN	R\$ 74,26	R\$ 2.673,36
Marca: STROND 8GB DDR4 2400 DESKTOP 1.2V	Fabricante: STROND 8GB DDR4 2400 DESKTOP 1.2V	Modelo: STROND 8GB DDR4 2400 DESKTOP 1.2V	
Total Lote 36		x1	R\$ 2.673,36

Lote 55

FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK COM CABO CARREGADOR 120W. ADAPTADOR AC DC DE ALTA POTENCIA PARA ALIMENTAR NOTEBOOKS COM ENTRADA DC DE 12V A 24V. ACOMPANHA NO MINIMO 8 CONECTORES ADAPATADORES.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK COM CABO CARREGADOR 120W. ADAPTADOR ACDC DE ALTA POTENCIA PARA ALIMENTAR - FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK COM CABO CARREGADOR 120W. ADAPTADOR AC DC DE ALTA POTENCIA PARA ALIMENTAR NOTEBOOKS COM ENTRADA DC DE 12V A 24V. ACOMPANHA NO MINIMO 8 CONECTORES ADAPATADORES.	13,00 UN	R\$ 33,31	R\$ 433,03
Marca: GRASEP D-RR100	Fabricante: GRASEP D-RR100	Modelo: GRASEP D-RR100	
Total Lote 55		x1	R\$ 433,03

Lote 62

MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP. - MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP.	21,00 UN	R\$ 27,17	R\$ 570,57
Marca: STROND 4GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V	Fabricante: STROND 4GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V	Modelo: STROND 4GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V	
Total Lote 62		x1	R\$ 570,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

Lote 66

PLACA DE REDE 10 100 1000 PCI COMPATIVEL COM CONECTORES CAT 5 6.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA DE REDE 101001000 PCI - PLACA DE REDE 10 100 1000 PCI COMPATIVEL COM CONECTORES CAT 5 6.	42,00 UN	R\$ 25,71	R\$ 1.079,82
Marca: STROND	Fabricante: STROND	Modelo: STROND	
Total Lote 66		x1	R\$ 1.079,82

Lote 70

PLACA MAE H61 DDR3.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA MAE H61 DDR3 - PLACA MAE H61 DDR3.	6,00 UN	R\$ 195,04	R\$ 1.170,24
Marca: KNUPI / REVENGER H61	Fabricante: KNUPI / REVENGER H61	Modelo: KNUPI / REVENGER H61	
Total Lote 70		x1	R\$ 1.170,24

Lote 77

SSD 240 GB TAMANHO 240 GB VELOCIDADE DE GRAVACAO ACIMA DE 450 MBPS. VELOCIDADE DE LEITURA ACIMA DE 350 MBPS. INTERFACE SATA 3.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD 240 GB - TAMANHO 240 GB VELOCIDADE DE GRAVACAO: ACIMA DE 450 MBPS. VELOCIDADE DE LEITURA: ACIMA - SSD 240 GB TAMANHO 240 GB VELOCIDADE DE GRAVACAO ACIMA DE 450 MBPS. VELOCIDADE DE LEITURA ACIMA DE 350 MBPS. INTERFACE SATA 3.	23,00 UN	R\$ 103,77	R\$ 2.386,71
Marca: STROND SSD SATA 240GB S201	Fabricante: STROND SSD SATA 240GB S201	Modelo: STROND SSD SATA 240GB S201	
Total Lote 77		x1	R\$ 2.386,71

Lote 78

SSD 480 GB SATA VELOCIDADE DE GRAVACAO E LEITURA MINIMA DE 450 MBPS.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD 480 GB SATA VELOCIDADE DE GRAVACAO E LEITURA MINIMA DE 450 MBPS - SSD 480 GB SATA VELOCIDADE DE GRAVACAO E LEITURA MINIMA DE 450 MBPS.	27,00 UN	R\$ 188,33	R\$ 5.084,91
Marca: STROND SSD SATA 480GB S201	Fabricante: STROND SSD SATA 480GB S201	Modelo: STROND SSD SATA 480GB S201	
Total Lote 78		x1	R\$ 5.084,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

Lote 80

SSD FORMATO M 2 2280 250GB CAPACIDADE MINIMA DE 250GB. VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 2.000 1.100MB S.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD FORMATO M 2 2280 250GB CAPACIDADE MINIMA DE 250GB. VELOCIDADE MINIMA DE LEITURAGRAVACAO SEQUEN - SSD FORMATO M 2 2280 250GB CAPACIDADE MINIMA DE 250GB. VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 2.000 1.100MB S.	20,00 UN	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
Marca: STROND M.2 2280 PCI-E 256GB GM328	Fabricante: STROND M.2 2280 PCI-E 256GB GM328	Modelo: STROND M.2 2280 PCI-E 256GB GM328	
Total Lote 80		x1	R\$ 2.380,00

VALOR ESTIMADO - O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ R\$ 28.833,14 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos bens será conforme locais e horários estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, observando-se as condições de entrega indicadas no Termo.

4.2. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Belo, localizado na Rua Sete de Maio, nº 600 - Centro, CEP 37.115-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 16h.

4.3. O objeto será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, apenas poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 128 e seguintes do Decreto Municipal Nº 5.822, de 27 de setembro de 2023, sendo elas:

5.2. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;



b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor do que aquele solicitado pelo detentor.

5.3. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7 - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que integraram o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

7.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

8 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

8.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.



9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.8. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a)** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c)** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- d)** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- e)** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- f)** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- g)** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- i)** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;



10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.2.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- d) Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- e) Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Belo, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:



12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado.

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata.

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2 Multa de 3% (três por cento), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Monte Belo, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no Edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

13.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15 - DO FORO

15.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
RODRIGO JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 - 6800

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF: